

**EXTRATO Nº 291/2023 – DVCC/TJAM**

1. ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 017/2020-FUNJEAM.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/000012762-00.

3. DATA DA ASSINATURA: 02/10/2023.

4. PARTICIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa VMI Sistemas de Segurança LTDA.

5. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato Administrativo nº 017/2020-FUNJEAM, pelo período de 12 (doze) meses, relativo à prestação de serviços de manutenção preventiva com periodicidade trimestral e manutenção corretiva estimada em horas, com o fornecimento de peças sob demanda, em 08 (oito) equipamentos scanners de raios-X, de fabricação NUCTECH, modelo CX6040BI, instalados nas unidades do Contratante.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

7. VALOR: O valor estimado do presente Termo Aditivo, para o período de sua vigência, é de R\$ 361.437,40 (trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais, e quarenta centavos), sendo R\$ 102.774,88 (cento e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais, e oitenta e oito centavos) para os serviços de manutenção preventiva e corretiva e R\$ 258.662,52 (duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais, e cinquenta e dois centavos) para eventual reposição de peças.

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a manutenção preventiva trimestral (ITEM 01) do presente Termo Aditivo serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3291.2565.0001, Elemento de Despesa 33903917, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2023NE0003360, de 29/09/2023, no valor de R\$ 5.286,82 (Cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), créditos referentes à cobertura dos meses de outubro (proporcional) a dezembro de 2023, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência; as despesas com a manutenção corretiva, por demanda (ITEM 02), do presente Termo Aditivo serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3291.2565.0001, Elemento de Despesa 33903917, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2023NE0003361, de 29/09/2023, no valor de R\$ 15.645,29 (Quinze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos), créditos referentes à cobertura dos meses de outubro (proporcional) a dezembro de 2023, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência; as despesas com a provisão para fornecimento de peças, sob demanda (ITEM 03), do presente Termo Aditivo serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3291.2565.0001, Elemento de Despesa 33903025, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2023NE0003363, de 29/09/2023, no valor de R\$ 49.576,98 (Quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos), créditos referentes à cobertura dos meses de outubro (proporcional) a dezembro de 2023, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

9. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 017/2020-FUNJEAM, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 22 de outubro de 2023.

Manaus/AM, 02 de outubro de 2023.
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO V

VARAS - COMARCA DA CAPITAL

3ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI

ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
3º TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR

O Magistrado Carlos Henrique Jardim da Silva, MMº Juiz Presidente da 3ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital, em cumprimento ao art. 426, caput e §2º do Código de Processo Penal.

FAZ SABER

Ao público em geral e a quem interessar que foram relacionados a partir de requisições a repartições públicas, universidade, sindicatos, órgãos de classe e demais instituições, conforme preceitua o art. 425, §2º do Código de Processo Penal, os cidadãos abaixo relacionados, cujos nomes e profissões se encontram indicados, para participar do sorteio anual com o fim de formar o corpo de jurados para o ano de 2024.

Em atenção ao art. 426, §2º transcreve-se os artigos 436 a 466 do Código de Processo Penal, bem como far-se-á a divulgação da lista geral em editais que serão afixados à porta do 3º Tribunal do Júri a contar da publicação no DJE.

Da Função do Jurado

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.